CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

Projeto de Lei n.º:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, boates e congêneres no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim-ES inserir em seus panfletos, cardápios, convites, outdoors e outros meios de propagandas, as expressões "Se beber não dirija" e "Diga não às drogas", e dá outras providências.

Art 1° - Ficam os bares, restaurantes, boates e congêneres, no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, obrigados a inserir em seus panfletos, cardápios, convites, outdoors e outros meios de propagandas, as expressões "Se beber não dirija" e "Diga não às drogas".

Art. 2° - Os estabelecimentos comerciais, a que se refere o art. 1°, terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2013.

RODRIGO PEREIRA COSTA
(Rodrigo Enfermeiro)
Vereador/PSB

APROVADO
X UNANIMIDADE
ABSTENÇÃO
30/04/13

DOCUMENTO: P.L.
PROTOCOLO GERAL: 6276/13
NÚMERO PRÓPRIO: 27
DATA PROTOCOLO: 19/03/13

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br